Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Of. Gdi 28/2020

São Paulo, 16 de março de 2020

Considerando a pandemia de Covid-19, oficialmente reconhecida em vários níveis de autoridade;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos pedagógicos, nos termos do comunicado reitoral de 15 de março de 2020, de maneira a "reduzir o prejuízo aos nossos discentes" e tornar viáveis "atividades que os alunos possam desenvolver em casa, empregando ou não os meios eletrônicos";

Considerando o cuidado necessário com "a formalização dessas atividades e a sua validação na carga horária das disciplinas";

Considerando, ainda, a necessidade de "planejamento detalhado do andamento dos cursos sob sua responsabilidade, sempre atentando para a manutenção da qualidade e para minimização dos prejuízos aos alunos";

1. Fica facultado aos professores e professoras o oferecimento das disciplinas de forma inteiramente remota. Poderão ser utilizados tanto exercícios, tarefas, foruns e atividades pela plataforma moodle e o programa disponibilizado pela Faculdade para realizações de aulas e reuniões virtuais, a critério do docente.
2. O professor ou professora que queira ministrar aulas e atividades de forma virtual tem liberdade para decidir. Assegurada a informação aos estudantes, as atividades realizadas desse modo são válidas para todos os efeitos acadêmicas, não necessitando reposição. A opção pode esta modalidade deve ser informada aos departamentos e estes devem comunicar à CoG.
3. Docentes que não quiserem oferecer seus cursos de firma virtual, devem aguardar a orientação futura da Pro Reitoria e da FD sobre como será tratada a sistemática de reposição, substituição ou retomada das atividades docentes.

4. Em relação às provas de recuperação do 2º semestre de 2019, agendadas para a semana de 16 a 20 de março de 2020, é fortemente desaconselhada a realização de provas presenciais. Recomenda-se a aplicação de trabalho ou prova para entrega remota, via plataforma moodle ou recursos digitais similares.
5. Impedimentos justificados dos alunos de fazer a reavaliação presencial, quando for assim determinado pelo professor, devem ser encaminhados ao Departamento e apreciados em caráter individual pelo docente.

Floriano de Azevedo Marques Neto
Diretor

Maria Paula Dallari
Presidente da Comissão de Graduação